



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SSRH n.º 004/2017

PROCESSO SSRH n.º 96/2017

OFERTA DE COMPRA N.º 390101000012017OC00004

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2017 – as 14h00min

A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, por intermédio do(a) Senhor(a) **Joaldir Reynaldo Machado**, RG n.º **4.116.666-8** e CPF n.º **430.403.148-15**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Bela Cintra, 847, 14º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA COMERCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E EMBALAGENS PARA TRANSPORTE DE MÓVEIS, PROCESSOS, DOCUMENTOS EM GERAL, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE CONSUMO, E DEMAIS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de mudança comercial, incluindo o fornecimento de materiais, veículos, mão-de-obra e embalagens para transporte de móveis, processos, documentos em geral, materiais de escritório e de consumo, e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços **totais** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização de funcionamento.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, a contento, de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

- 4.1.5.1. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

4.1.5.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cegoncalves@sp.gov.br) ou pelo telefone (11-3218.5969) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o valor **total**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação das licitantes não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.1.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 e 4.1.5 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, **ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5 e 11.1.6;**

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SSE nº 11/2010];

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato; e

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

São Paulo, 10 de Abril de 2017.

Joaldir Reynaldo Machado
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO

1. Prestação de serviços de mudança comercial, incluindo o fornecimento de materiais, veículos, mão-de-obra e embalagens, para transporte de móveis, processos, documentos em geral, materiais de escritório e de consumo, e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, atualmente localizada na Rua Bela Cintra, 847 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP para a Avenida São Luís, 99, Centro, São Paulo/SP;

II- PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação do serviço está prevista para ocorrer entre os meses de Abril de 2017 e Maio de 2017, em datas a serem agendadas pela Contratante;
2. A CONTRATADA será comunicada formalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços, enviada pelo Gestor do Contrato à CONTRATADA com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de execução dos serviços;
3. O prazo estipulado para execução dos serviços será de 08 (oito) dias, contados a partir do início dos serviços;
4. Havendo alterações no cronograma de execução dos serviços, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante.

III- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Todos os serviços de manuseio, embalagem, carregamento e descarregamento, montagem e desmontagem serão efetuados por equipe de profissionais da Contratada, devidamente uniformizados e com identificação individual (crachá).
2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar gerenciamento visual colorido, a fim de destinar corretamente os pertences de cada área (Exemplo: etiquetas com cores diferentes para cada setor do local de destino). A identificação que será adotada deverá ter tamanho A4 e conter as seguintes informações: número de andar de destino; área/seção; nome do servidor; e número de controle, com a finalidade de saber a quantidade de caixas por Unidade e se todas foram entregues corretamente.
3. Os interessados em participar do certame deverão indicar um representante devidamente credenciado, para se apresentar ao local de execução dos serviços com vistas à realização de vistoria, ao 1º subsolo, assim como ao 11º, 12º, 13º e 14º andares, que será acompanhada de um representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários, momento em que receberão o comprovante que consta do Anexo VI do Edital. As vistorias deverão ser previamente agendadas pelo telefone (11) 3218-5969, durante todo o período de divulgação do edital, excluído o dia de abertura da licitação.
4. A CONTRATADA, durante a vistoria dos locais, deverá avaliar:
 - a) O tamanho e a quantidade de caminhões a serem utilizados para a realização do transporte;
 - b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar os serviços de carregamento, transporte e descarregamento de todos os bens;
 - c) Os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;
 - d) Uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da CONTRATADA, conforme exigência contida na Portaria 3214/78 do MTE;
 - e) A identificação de todas as caixas de papelão que serão transportadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

- f) As condições de escoamento dos prédios nos prazos definidos neste Projeto Básico;
- g) A necessidade de providenciar autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.
5. A contratada deverá fornecer caixas e embalagens, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis à data da mudança para que os seus funcionários, com a supervisão dos funcionários da CONTRATANTE, armazenem os materiais e pertences retirados das gavetas e armários. Tais caixas deverão ser identificadas de forma padronizada.
6. Os serviços deverão ser realizados das seguintes formas:
- a.) **MÓVEIS:** desmontagem (quando possível), preparação para transporte, identificação da área de origem e de destino, carregamento, transporte, descarregamento, destinação e montagem no local indicado no layout que será fornecido pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, a serem contados da data da ordem de início dos serviços;
- b.) **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES:** retirada, embalagem apropriada em caixas papelão triplex (40x50x60) com plástico bolha ou caixas plásticas anti-choque, preparação para transporte, identificação da área de origem e de destino, carregamento, transporte, descarregamento e destinação e montagem na área indicada no layout que será fornecido seguindo as orientações do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e comunicação da Pasta.
- c.) **OBJETOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS:** retirada, preparação para transporte (utilização de caixas de papelão descartável ou plástico bolha, quando necessário), identificação da área de origem e de destino, carregamento, transporte, descarregamento e destinação na área indicada no layout que será fornecido.
- d.) **PROCESSOS, ARQUIVOS, PASTAS E DOCUMENTOS:** retirada, preparação para transporte (utilização de caixas plásticas ou papelão para acondicionamento), identificação da área de origem e de destino, carregamento, transporte, descarregamento, destinação na área indicada no layout que será fornecido e acondicionamento nas prateleiras e armários observando-se ordem de numeração das pastas.
7. Todos os equipamentos de informática e telecomunicações deverão ser desconectados e reconectados pela CONTRATADA, com a supervisão do funcionário do GESTIC – Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação, que estiver de plantão na data do evento.
8. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra e material em quantidade suficiente para atender a demanda da CONTRATANTE, sendo a única responsável pelo correto dimensionamento desta necessidade, considerando o volume de bens a ser transportado;
9. Os documentos denominados “ARQUIVO MORTO” deverão ser retirados dos armários e das prateleiras, armazenados em caixas devidamente identificadas, transportados ao local de destino e acondicionados novamente nos armários e prateleiras, observando-se a ordem de numeração das pastas.
10. As caixas de papelão desmontadas deverão inicialmente ser entregues nos locais de origem, junto com fitas adesivas em quantidades suficientes;
11. A CONTRATADA retirará as caixas nos locais de origem, transportará as mesmas até o local de destino e distribuirá de acordo com as informações constantes das etiquetas e do layout;
12. A CONTRATANTE subsidiará a CONTRATADA com a localização das áreas/seções marcada nas plantas dos pavimentos do endereço de destino;
13. A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar todo o material localizado no endereço de origem, antes da data marcada para o início dos serviços, visando promover com a maior eficiência possível o transporte de materiais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, também, papelão ondulado, plástico bolhas, fitas adesivas, isopor, em quantidade compatível com a demanda;
15. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá fornecer relação de caminhões que serão utilizados, com a devida cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), medidas lineares do baú e a capacidade em metros cúbicos;
16. A CONTRATADA deverá zelar pelo perfeito estado de conservação dos caminhões e em caso de pane ou defeito de qualquer natureza deverá providenciar imediatamente o transbordo da carga para outro caminhão;
17. A CONTRATADA deverá providenciar escolta para os bens do Estado caso algum de seus veículos venha a quebrar e tenha que ficar aguardando outro veículo para o traslado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo dos serviços prestados, não divulgando nem fornecendo dados ou informações referentes aos materiais transportados, sob as penas da Lei, a não ser quando autorizado expressamente pelo CONTRATANTE;
19. A CONTRATADA não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
20. A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente;
21. Todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.) deverão ser reparados, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
22. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer dos materiais transportados, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a notificação do Gestor do Contrato;
23. Em caso de necessidade de conserto de algum item, deverão ser mantidas as características originais do bem;
24. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de empregados;
25. A CONTRATADA é responsável por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da prestação de serviços;
26. Todo material, constante do ANEXO I, deverá ser transportado em caminhão baú (fechado) com proteção;
27. Os móveis do Gabinete do Secretário e Assessorias, por se tratar de móveis delicados e alguns com valor histórico, deverão ser fotografados pela CONTRATADA antes do início do serviço para fins de conferência com relação a possíveis danos que os mesmos possam ter.

IV- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por pessoas designadas;
2. Esclarecer dúvidas e todas as informações necessárias para que o serviço se realize a contento;
3. Efetuar pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
4. Acompanhar, através do Gestor, todo o carregamento e descarregamento do caminhão nos locais de origem e destino;
5. Acompanhar a distribuição das caixas nas respectivas áreas de destino, devendo conferir todos os materiais transportados e em caso de qualquer irregularidade informar imediatamente aos seus



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

superiores para que sejam tomadas as providências necessárias ao saneamento da irregularidade apontada;

6. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para a exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços e deverá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades do serviço.

V- SEGURO

1. A CONTRATADA deverá contratar seguro, cuja apólice deverá abranger todos os riscos inerentes ao manuseio da carga, desde a desmontagem, embalagem, sua retirada dos locais indicados pela contratante e transporte, entrega e instalação em perfeitas condições no prédio de destino, com cobertura total para danos, de qualquer natureza e monta, nos móveis, equipamentos e demais bens abrangidos por este Termo de Referência, bem como em relação a terceiros, furto ou roubo, entre outros. O valor total a ser coberto é de R\$ 837.220,67.

2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos prêmios dos seguros obrigatórios incidentes, bem como apresentar a apólice - RCF-DC, referente ao Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transporte Rodoviário por desaparecimento de Carga, em vigência.

VI - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a mudança de prédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos bem como a preocupação desta Pasta com a integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos, processos, etc.

MATERIAIS E CONSUMÍVEIS EM ESTOQUE (LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE E VALORES EM 15/03/2017)

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS (UGE: 390101)

Item	Saldo	Un.	Preço Unit.	Valor
LÂMPADA PARA RETROPROJETOR	1	UN	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

R\$ 2.190,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: (UGE: 390102)

Item	Saldo	Un.	Preço Unit.	Valor
PASTA CORRUGADA POLIP ABA ELAS 335X250X20 MM CRISTAL	40	UN	R\$ 1,34	R\$ 53,60
AÇUCAR REFINADO	317	KL	R\$ 1,50	R\$ 475,50
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET 500ML.	444	UN	R\$ 0,45	R\$ 199,80
ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA COM TEOR ALCOOLICO DE 46INPM LI	12	UN	R\$ 2,85	R\$ 34,20
ALMOFADA P/ MOUSE	23	UN	R\$ 7,00	R\$ 161,00
ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	3	UN	R\$ 2,60	R\$ 7,80
ALMOFADA PARA CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO E ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TA	14	UN	R\$ 1,20	R\$ 16,80
ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	7	UN	R\$ 3,14	R\$ 21,98

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

APAGADOR MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO	8	UN	R\$ 4,20	R\$ 33,60
APARELHO DESODORIZADOR TIPO AMBIENTAL CAP 12ML FRAGANCIA LA	19	UN	R\$ 12,15	R\$ 230,85
APONTADOR DE METAL, SIMPLES, PARA LÁPIS	395	UN	R\$ 0,35	R\$ 138,25
BARBANTE EM ALGODÃO	25	UN	R\$ 4,09	R\$ 102,25
BLOCO MEIO OFICIO DA	31	BL	R\$ 1,23	R\$ 38,13
BLOCO OFICIO INFORMACAO MO 17	10	BL	R\$ 0,42	R\$ 4,20
BORRACHA LATEX C/ PROTETOR	868	UN	R\$ 0,69	R\$ 598,92
BORRACHA NATURAL PARA ESCRITA DE MAQUINA DE ESCREVER NO FORMATO LAPIS MEDINDO 150 MM NA COR BRAN	265	UN	R\$ 0,60	R\$ 159,00
BORRACHA SINTETICA, PARA TINTA E LAPIS, RETANGULAR, MEDINDO (45 X 17 X 7,3) MM, NA COR AZUL E VERME	100	UN	R\$ 0,08	R\$ 8,00
CABECOTE PARA IMPRESSORA K/Y C9381A	5	UN	R\$ 200,40	R\$ 1.002,00
CABECOTE PARA IMPRESSORA M/C C9382A	4	UN	R\$ 169,60	R\$ 678,40
CADERNETA ESPIRAL 1/8	34	UN	R\$ 1,72	R\$ 58,48
CADERNO BROCHURA COSTURADO 1 4 S INDICE 96FLS PESANDO 56G M2	141	UN	R\$ 1,81	R\$ 255,21
CADERNO BROCHURA COSTURADO 1/4 C INDICE 96 FLS	20	UN	R\$ 2,25	R\$ 45,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 96 FLS 275 X 200 MM	97	UN	R\$ 1,60	R\$ 155,20
CAFE ESPECIAL GOURMET QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,	70	UN	R\$ 7,82	R\$ 547,40
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO CORRUGADO 360X250X135 MM AZUL	3	UN	R\$ 1,51	R\$ 4,53
CAIXA DE PAPELAO 540 X 420 X 450 MM TIPO DUPLEX	950	UN	R\$ 5,20	R\$ 4.940,00
CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CORPO RED, AZUL	56	UN	R\$ 2,01	R\$ 112,56
CANETA ESFEROGRAFICA, MEDIA, PRETA, CRISTAL, MEDINDO 2MM,	141	UN	R\$ 0,37	R\$ 52,17
CANETA ESFEROGRAFICA, MEDIA, VERMELHA, CRISTAL, MEDINDO 2MM,	285	UN	R\$ 0,30	R\$ 86,58
CANETA MARCA TEXTO AMARELA	1.782	UN	R\$ 0,40	R\$ 712,80
CANETA MARCA TEXTO AZUL	124	UN	R\$ 0,70	R\$ 86,80
CANETA MARCA TEXTO LARANJA	3	UN	R\$ 0,50	R\$ 1,50
CANETA MARCA TEXTO ROSA	132	UN	R\$ 0,55	R\$ 72,60
CANETA MARCA TEXTO VERDE	72	UN	R\$ 0,50	R\$ 36,00
CAPA P ENCADERNACAO PP LISO-RUGAS 0 30G M2 CRISTAL PRETA A4,	2	UN	R\$ 28,00	R\$ 56,00
CAPA P ENCADERNACAO PVC RUGOSO 0 30G M2 CAPA CRISTAL C-CAPA	1	UN	R\$ 56,77	R\$ 56,77

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

CARTUCHO BROTHER TN21BK HL304CN PRETO	7	UN	R\$ 200,22	R\$ 1.401,54
CARTUCHO COLORIDO P/ HP 1220 C - C 6578DI	2	UN	R\$ 69,00	R\$ 138,00
CARTUCHO DE TINTA HP PARA IMPRESSORA HP, CB336WL/ CB336WB, CAPACIDADE 18ML, OFFICEJET	2	UN	R\$ 49,50	R\$ 99,00
CARTUCHO DE TONER BROTHER AMARELO	6	UN	R\$ 188,49	R\$ 1.130,94
CARTUCHO DE TONER HP Q7551X	7	UN	R\$ 310,43	R\$ 2.173,01
CARTUCHO DE TONER PARA OKIDATA 45460501 MPS5501B 5502MB	1	UN	R\$ 362,68	R\$ 362,68
CARTUCHO HP C9391AL, PRO K550 CIANO	26	UN	R\$ 36,16	R\$ 940,16
CARTUCHO HP C9392AL, PRO K550 MARGENTA	30	UN	R\$ 37,36	R\$ 1.120,80
CARTUCHO HP C9393AL, PRO K550 AMARELO	27	UN	R\$ 43,53	R\$ 1.175,31
CARTUCHO HP C9396AL, PRO K550 PRETA	30	UN	R\$ 72,71	R\$ 2.181,30
CARTUCHO IMPRESSORA HP 950 XL PRETO	4	UN	R\$ 65,73	R\$ 262,92
CARTUCHO TINTA HP CN053AL OFFICEJET PRINT 7110 PRETO	8	UN	R\$ 50,86	R\$ 406,88
CARTUCHO TINTA HP CN054AL OFFICEJET PRINT 7110 CIANO	8	UN	R\$ 33,61	R\$ 268,88
CARTUCHO TINTA HP CN055AL OFFICEJET PRINT 7110 MAGENTA	8	UN	R\$ 33,61	R\$ 268,88
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP CN056AL OFFICEJET PRINT 7110 A	8	UN	R\$ 33,61	R\$ 268,88
CARTUCHO TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M276 RE	1	UN	R\$ 184,24	R\$ 184,24
CARTUCHO TONER AMARELO PARA IMPRESSORA LEXMARK CS310DN CS510DE PN	7	UN	R\$ 312,75	R\$ 2.189,25
CARTUCHO TONER AZUL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M276 RE	1	UN	R\$ 184,24	R\$ 184,24
CARTUCHO TONER BROTHER CIANO	7	UN	R\$ 151,76	R\$ 1.062,32
CARTUCHO TONER BROTHER MARGENTA	6	UN	R\$ 167,42	R\$ 1.004,52
CARTUCHO TONER CIANO PARA IMPRESSORA LEXMARK CS310DN CS510DE PN	6	UN	R\$ 312,75	R\$ 1.876,50
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK 60F4H00 MX310 MX410 MX5	10	UN	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLP-325 CLX-3185N CLT-C	5	UN	R\$ 132,00	R\$ 660,00
CARTUCHO TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA LEXMARK CS310DN CS510DE PN	7	UN	R\$ 312,75	R\$ 2.189,25
CARTUCHO TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M276 R	1	UN	R\$ 273,03	R\$ 273,03
CARTUCHO TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK CS310DN CS510DE P	6	UN	R\$ 314,28	R\$ 1.885,68
CARTUCHO TONER VERMELHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M276 RE	1	UN	R\$ 184,24	R\$ 184,24
CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA	2	UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

LEXMARK REF 50F0Z00,				
CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA OKIDATA REF 45456301 MPS5501B	2	UN	R\$ 557,58	R\$ 1.115,16
CLIPS DE AÇO PARALELO NIQUELADO 8/0	18	CX	R\$ 5,16	R\$ 92,88
CLIPS EM AÇO, PARALELO, NIQUELADO, NUMERO N. 2/0,	1.824	CX	R\$ 0,52	R\$ 948,48
CLIPS NIQUELADO TRANÇADO Nº 2	7	CX	R\$ 9,00	R\$ 63,00
CLIPS Nº 0	505	UN	R\$ 0,90	R\$ 454,50
COLA BASTAO LAVAVEL ATOXICA TUBO 40GR BRANCA	36	UN	R\$ 6,14	R\$ 221,04
COLA LIQUIDA 90 GRS.	49	UN	R\$ 0,48	R\$ 23,52
COLA LIQUIDA, GOMA ARABICA 1L	6	UN	R\$ 8,00	R\$ 48,00
COLCHETE EM AÇO LATONADO, TAMANHO N. 5,	9	CX	R\$ 1,21	R\$ 10,89
COLCHETE EM AÇO LATONADO, TAMANHO N. 12,	18	CX	R\$ 2,18	R\$ 39,24
COLCHETE LATONADO Nº 14	52	CX	R\$ 2,26	R\$ 117,52
COLCHETE LATONADO Nº 15	54	CX	R\$ 2,79	R\$ 150,66
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO FRASCO C 18ML	22	UN	R\$ 0,57	R\$ 12,54
CORRETIVO LIQUIDO,	4	UN	R\$ 0,45	R\$ 1,80
DESCANSO PARA COPO DE INOX	43	UN	R\$ 4,57	R\$ 196,51
DESODORIZADOR AMBIENTAL	47	UN	R\$ 5,35	R\$ 251,45
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	560	UN	R\$ 0,78	R\$ 436,80
DIVISORIA PARA PASTA EM PAPEL CARTÃO A4	12	PC	R\$ 2,81	R\$ 33,72
ELASTICO DE LATEX	69	CX	R\$ 3,36	R\$ 231,84
ENVELOPE DE PAPELARIA SACO KRAFT 80G M2 S IMPR 260X360 MM P	1.190	UN	R\$ 0,09	R\$ 107,10
ENVELOPE DE PAPELARIA SACO KRAFT 80G M2 S IMPR 370X470 MM C	1.920	UN	R\$ 0,20	R\$ 384,00
ENVELOPE DE PAPELARIA SACO OFFSET 90G M2 S IMPR 162X229 MM,	1.979	ENV	R\$ 0,06	R\$ 118,74
ENVELOPE DE PAPELARIA SACO OFFSET SULF 90G M2 S IMPR 310X41	1.970	UN	R\$ 0,17	R\$ 334,90
ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO NO TAMANHO OFICIO COM 04 FUROS COM ESPESSURA MEDIA 0 10),	150	UN	R\$ 0,03	R\$ 4,50
ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 12MM	3	UN	R\$ 3,89	R\$ 11,67
ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 9MM	3	UN	R\$ 4,45	R\$ 13,35
ESPIRAL DE PVC 40,MM	480	PC	R\$ 0,32	R\$ 153,60
ESPIRAL PRETO PVC 29MM	1.050	UN	R\$ 0,16	R\$ 168,00
ESPIRAL PRETO PVC 33CM	1.150	UN	R\$ 0,22	R\$ 253,00
ESPIRAL PRETO PVC 45MM	1.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 390,00
ESPIRAL PVC INCOLOR 17MM,	5	UN	R\$ 5,70	R\$ 28,50
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	141	UN	R\$ 0,22	R\$ 31,02

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

102X69X28 MM RETANG VERDE A				
ESTILETE CABO EM PLASTICO 18MM	36	UN	R\$ 0,82	R\$ 29,70
ETIQUETA ADESIVA "URGENTE"	16	ENV	R\$ 2,23	R\$ 35,68
ETIQUETA ADESIVA 3272 COD. 6272	108	ENV	R\$ 3,36	R\$ 362,88
ETIQUETA ADESIVA 35105 COD. 6105	139	ENV	R\$ 3,28	R\$ 455,92
ETIQUETA ADESIVA CONFIDENCIAL	18	ENV	R\$ 2,33	R\$ 41,94
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (12,7X44,45) MOD 6187	49	CX	R\$ 5,00	R\$ 245,00
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (16,93X44,45) MOD. 6089	44	CX	R\$ 5,00	R\$ 220,00
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (25,4X101,60 MOD. 3181	35	CX	R\$ 5,00	R\$ 175,00
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (25,4X66,7) MOD. 2580	40	CX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
ETIQUETA P/ IMPRESSORA 50,80X101,6) MOD 6183	39	CX	R\$ 5,00	R\$ 195,00
ETIQUETA PARA INK-JET LASER A4 15 0X26 0 MM BRANCA 126 ETIQ	113	ENV	R\$ 4,48	R\$ 506,24
ETIQUETA PARA INK-JET LASER A4 210X297 BRANCA 1 ETIQUETA	46	ENV	R\$ 4,40	R\$ 202,40
ETIQUETA PARA INK-JET LASER CARTA 84 67X101 6 MM BCA 6 ETIQ	53	ENV	R\$ 4,44	R\$ 235,32
EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA	119	UN	R\$ 0,69	R\$ 82,11
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	111	UN	R\$ 1,33	R\$ 147,63
FILME PARA FAX UX300	8	CX	R\$ 15,01	R\$ 120,08
FITA ADESIVA DE CELOFANE, MEDINDO 12MM X 33M,	6	UN	R\$ 1,90	R\$ 11,40
FITA ADESIVA DE PAPELARIA CELOFANE MEDINDO 50MMX50M TRANSP.	255	UN	R\$ 1,87	R\$ 476,85
FITA ADESIVA EM POLIETILENO PRATA	5	UN	R\$ 6,90	R\$ 34,50
FITA CORRETIVA ROLLER	278	UN	R\$ 1,52	R\$ 422,56
FITA DE PVC MARRON MED. (50X50)	1	UN	R\$ 1,36	R\$ 1,36
FLANELA	281	UN	R\$ 1,00	R\$ 281,00
GRAFITE 0,5MM DE DIAMETRO, COR PRETO	57	UN	R\$ 0,60	R\$ 34,20
GRAFITE 0,7MM DE DIAMETRO, COR PRETO	49	CX	R\$ 0,14	R\$ 6,86
GRAFITE 0,9MM DE DIAMETRO, COR PRETO	27	UN	R\$ 0,60	R\$ 16,20
GRAMPEADOR ALICATE AÇO ANTOMICO	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
GRAMPEADOR DE MESA 240 FLS.	5	UN	R\$ 38,22	R\$ 191,10
GRAMPEADOR DE MESA METAL BASE EM PLASTICO 6 5X4X18 CM 26 6	4	UN	R\$ 5,56	R\$ 22,24
GRAMPO FIXA PAPEL, DE PRESSÃO, 25MM	384	UN	R\$ 0,15	R\$ 57,60
GRAMPO FIXA PAPEL, DE PRESSÃO, 51MM	444	UN	R\$ 0,52	R\$ 230,88
GRAMPO PARA FIXAR PAPEL TRILHO, EM METAL,	21	CX	R\$ 1,52	R\$ 31,92
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO LATONADO	13	CX	R\$ 1,26	R\$ 16,38
LAPIS BORRACHA NO FORMATO REDONDO	76	UN	R\$ 0,66	R\$ 50,16
LAPIS NO FORMATO REDONDO, MINA NA COR	1.922	UN	R\$ 0,09	R\$ 172,98

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

PRETA N.2, TAMANHO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA				
LAPISEIRA PLÁSTICO RIGIDO 0,5MM PONTA DE METAL	101	UN	R\$ 1,60	R\$ 161,60
LAPISEIRA PLÁSTICO RIGIDO 0,9MM, PONTA DE METAL	28	UN	R\$ 1,60	R\$ 44,80
LAPISEIRA PLÁSTICO RIGIDO, GRAFITE 0,7MM,PONTA DE METAL	12	UN	R\$ 2,69	R\$ 32,28
LIMPA MOVEIS	25	UN	R\$ 4,48	R\$ 112,00
LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO C BICO PESCANTE	23	UN	R\$ 1,95	R\$ 44,85
LIVRO ATA DE MODELO MO 140, DE CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA,	26	UN	R\$ 5,62	R\$ 146,12
LIVRO DE PROTOCOLO, DE CAPA DE PAPELÃO Prensado, com 100 folhas, medindo (220X310)mm,	13	UN	R\$ 0,83	R\$ 10,79
MARCADORES DE PAGINA (25X43)	12	CX	R\$ 4,70	R\$ 56,40
MARCADORES DE PAGINAS (12X43)	44	CX	R\$ 2,83	R\$ 124,52
ORGANIZADOR DE MESA, ACRILICO, CRISTAL	14	UN	R\$ 4,65	R\$ 65,10
PANO DE LIMPEZA 100 ALGODAO SACO ALVEJADO 74X45 CM S ACAB.,	162	UN	R\$ 1,37	R\$ 221,94
PAPEL CONTACT ADESIVADO TRANSPARENTE	18	UN	R\$ 17,03	R\$ 306,54
PAPEL KRAFT PURO, ROLO, 80G/M2 60X200M.	6	UN	R\$ 64,00	R\$ 384,00
PAPEL OFICIO 2 216 X 330	25	RES	R\$ 9,10	R\$ 227,50
PAPEL PARA RASCUNHO 5 CORES TIPO TILEMBRET	117	UN	R\$ 4,60	R\$ 538,20
PAPEL SULFITE A3 297 X 420 MM	2	RES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
PAPEL SULFITE 75G M2 A4 210X297 MM BRANCA	820	UN	R\$ 7,88	R\$ 6.461,60
PAPEL VERGÊ , PLUS 180G/ MS, AZUL CLARO	44	PC	R\$ 4,40	R\$ 193,60
PAPEL VERGE DE PAPELARIA 120 G BRANCO	153	CX	R\$ 4,03	R\$ 617,35
PASTA C/ ABA ELASTICO COR DIVERSAS	120	UN	R\$ 0,59	R\$ 70,80
PASTA C/ GRAMPO OFICIO CRISTAL	1.550	UN	R\$ 1,16	R\$ 1.798,00
PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES	31	UN	R\$ 2,99	R\$ 92,69
PASTA EM L PP ESP MINIMA 0 23 MICRAS A4 210X297 MM CRISTAL	420	UN	R\$ 0,32	R\$ 134,40
PASTA PARA ARQUIVO TIPO CAPA DE PROCESSO, SEM FERRAGEM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA, MEDINDO (240X350)	100	UN	R\$ 0,32	R\$ 32,00
PASTA PLASTICA FUME	3	UN	R\$ 1,40	R\$ 4,20
PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLAST 350G M2 OFICIO PARDA	137	UN	R\$ 13,10	R\$ 1.794,70
PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUPORTE FLORA L AZUL	4	UN	R\$ 7,20	R\$ 28,80
PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 300 FLS.	2	UN	R\$ 367,48	R\$ 734,96

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS	17	UN	R\$ 6,78	R\$ 115,26
PERFURADOR DE PARA PAPEL 100 FLS.	2	UN	R\$ 60,00	R\$ 120,00
PINCEL ATOMICO AZUL	9	UN	R\$ 0,59	R\$ 5,31
PINCEL ATOMICO PRETO	55	UN	R\$ 0,61	R\$ 33,55
PINCEL ATOMICO VERMELHO	51	UN	R\$ 0,62	R\$ 31,62
PRATO RASO	12	UN	R\$ 19,90	R\$ 238,80
RECADO AUTO AESIVO (38X51) C/ 4 PCT	13	PC	R\$ 2,56	R\$ 33,28
RECIPIENTE PARA LIXO EM PVC 21 LITROS	17	UN	R\$ 10,00	R\$ 170,00
REFORÇO AUTO ADESIVO	29	CX	R\$ 2,10	R\$ 60,90
REGISTRADOR AZ LOMBADA LARGA OFICIO	89	UN	R\$ 4,25	R\$ 378,25
REGISTRADOR AZ PAPELAO LOMBADA LARGA OFICIO C PRESSAO E VISOR	4	UN	R\$ 5,90	R\$ 23,60
REGISTRADOR LOMBADA ESTREITA OFICIO	92	UN	R\$ 3,66	R\$ 336,72
REGUA DE ALUMINIO 60 CM	19	UN	R\$ 5,94	R\$ 112,86
REGUA PLASTICO 50 CM	53	UN	R\$ 0,56	R\$ 29,68
REGUA PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM	291	UN	R\$ 0,20	R\$ 58,20
RIBBON PARA FAX PANASONIC	43	CX	R\$ 17,72	R\$ 761,96
SAPONACEO EM PO	6	UN	R\$ 6,00	R\$ 36,00
TESOURA EM AÇO INOX	200	UN	R\$ 2,71	R\$ 542,00
TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, A BASE DE AGUA,	5	UN	R\$ 1,04	R\$ 5,20

R\$ 67.600,28

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS: (UGE: 390103)

Item	Saldo	Un.	Preço Unit.	Valor
PAPEL PARA RASCUNHO 5 CORES TIPO TILEMBRET	26	UN	R\$ 2,70	R\$ 70,20
PAPEL VERGE DE PAPELARIA 120 G BRANCO	19	CX	R\$ 11,45	R\$ 217,55

R\$ 287,75

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS: (UGE: 390104)

Item	Saldo	Un.	Preço Unit.	Valor
ALMOFADA P/ MOUSE	34	UN	R\$ 11,10	R\$ 377,40
APARELHO TELEFONICO 3 MEMORIAS	2	UN	R\$ 17,88	R\$ 35,76
BARBANTE EM ALGODÃO	20	UN	R\$ 9,90	R\$ 198,00
BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 1 VIA ACET 57MMX30M COMP BCA	30	UN	R\$ 0,39	R\$ 11,70
BOBINA PARA FAC-SIMILE, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MM X 30M,	17	UN	R\$ 2,00	R\$ 34,00
BORRACHA LATEX C/ PROTETOR	24	UN	R\$ 0,32	R\$ 7,68
CADERNO ESPIRAL TIPO SECRETARIA 152 FLS	118	UN	R\$ 11,49	R\$ 1.355,82
CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 96 FLS 275 X	10	UN	R\$ 1,72	R\$ 17,20

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

200 MM				
CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PP CORRUGADO, (360X250X135) MM, BRANCA	97	UN	R\$ 0,82	R\$ 79,54
CANETA ESFEROGRAFICA, MEDIA, AZUL, CRISTAL, MEDINDO 2MM,	626	UN	R\$ 0,23	R\$ 143,98
CANETA ESFEROGRAFICA, MEDIA, PRETA, CRISTAL, MEDINDO 2MM,	39	UN	R\$ 0,20	R\$ 7,80
CANETA ESFEROGRAFICA, MEDIA, VERMELHA, CRISTAL, MEDINDO 2MM,	173	UN	R\$ 0,20	R\$ 34,60
CANETA MARCA TEXTO AZUL	42	UN	R\$ 0,45	R\$ 18,90
CANETA MARCA TEXTO VERDE	30	UN	R\$ 0,36	R\$ 10,80
CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO PONTA DE 3 A 5MM, VERMELHA	6	UN	R\$ 0,68	R\$ 4,08
CARTUCHO DE TINTA HP C8767W PRETO (96)	6	UN	R\$ 48,49	R\$ 290,94
CARTUCHO DE TONER LEXMARK REF. 12018SL	16	UN	R\$ 96,36	R\$ 1.541,76
CARTUCHO DE TONER LEXMARK, E352H11L, RENDIMENTO 9000 PAGINAS, E350/E352/E352DN, PRETA	4	UN	R\$ 189,86	R\$ 759,44
CARTUCHO IMPRESSORA HP 951 XL CIANO	10	UN	R\$ 32,39	R\$ 323,90
CARTUCHO IMPRESSORA HP 951 XL MAGENTA	8	UN	R\$ 45,89	R\$ 367,12
CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 850 REFERENCIA N 51645 BLACK,	4	UN	R\$ 21,00	R\$ 84,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, X203A11G	5	UN	R\$ 161,84	R\$ 809,20
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLP-325 CLX-3185N CLT-K	7	UN	R\$ 135,66	R\$ 949,62
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLP-325 CLX-3185N CLT-M	6	UN	R\$ 134,00	R\$ 804,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLP-325 CLX-3185N CLT-Y	6	UN	R\$ 134,00	R\$ 804,00
CD GRAVÁVEL	711	UN	R\$ 0,82	R\$ 583,02
CD REGRAVÁVEL	459	UN	R\$ 1,47	R\$ 674,73
CILINDRO FOTOCONDUTOR SAMSUNG CLT-R407 CLX-3185FW CLX-3185	2	UN	R\$ 408,90	R\$ 817,80
CILINDRO/FOTOCONDUTOR IMPRES. LEXMARK, 12026XW	9	UN	R\$ 104,10	R\$ 936,90
CILINDRO/FOTOCONDUTOR IMPRES. LEXMARK, E250X22G, E250	4	UN	R\$ 23,66	R\$ 94,64
CILINDRO/FOTOCONDUTOR IMPRES. LEXMARK, X203H22G,X203N	3	UN	R\$ 222,80	R\$ 668,40
CLIPS DE AÇO PARALELO NIQUELADO 8/0	18	CX	R\$ 0,75	R\$ 13,50
COLCHETE EM ACO LATONADO, TAMANHO N. 5,	99	CX	R\$ 0,98	R\$ 97,02
CORRETIVO LIQUIDO,	47	UN	R\$ 0,56	R\$ 26,32
CORRETIVO LIQUIDO,	24	UN	R\$ 1,78	R\$ 42,80
DIVISÓRIA PARA PASTA PVC, A4, C/ 10 PROJEÇÕES,	59	UN	R\$ 2,06	R\$ 121,54

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

04 FUROS				
DVD-RW REGRAVAVEL	850	UN	R\$ 1,60	R\$ 1.360,00
ELASTICO COM LOGOTIPO 5 CM COMPRIMENTO 25CM	96	UN	R\$ 13,90	R\$ 1.334,40
ENVELOPE BOLHA KRAFT 20M INT 16X18 CM EXT 18X19 CM	2.228	UN	R\$ 0,79	R\$ 1.760,12
ENVELOPE DE PAPELARIA OFICIO OFFSET. 75 M2 (114X229)MM BRANCO SEM IMPRESSÃO	1.489	UN	R\$ 0,03	R\$ 44,67
ENVELOPE DE PAPELARIA SACO PEQUENO KRAFT. 80G/M2 (200X280) MM, PARDA SEM IMPRESSÃO	125	UN	R\$ 0,05	R\$ 6,25
ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO NO TAMANHO OFICIO COM 04 FUROS COM ESPESSURA MEDIA 0 10),	500	UN	R\$ 0,03	R\$ 15,00
ETIQUETA INKJET LASER CARTA 115MM BRANCA	972	UN	R\$ 0,12	R\$ 116,64
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (25,4X101,60 MOD. 3181	43	CX	R\$ 1,94	R\$ 83,42
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (25,4X66,7) MOD. 2580	16	CX	R\$ 2,21	R\$ 35,36
ETIQUETA P/ IMPRESSORA (33,9X101,6) MOD. 6181	119	CX	R\$ 3,64	R\$ 433,16
EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA	15	UN	R\$ 0,55	R\$ 8,25
FITA ADESIVA CELOFANE 19MMX30M DUPLA FACE	9	UN	R\$ 1,97	R\$ 17,73
FITA ADESIVA DE CELOFANE, MEDINDO 12MM X 33M,	24	UN	R\$ 0,32	R\$ 7,68
GRAFITE 0,5MM DE DIAMETRO, COR PRETO	62	UN	R\$ 0,44	R\$ 27,86
GRAFITE 0,7MM DE DIAMETRO, COR PRETO	5	CX	R\$ 1,14	R\$ 5,70
GRAFITE 0,9MM DE DIAMETRO, COR PRETO	5	UN	R\$ 2,17	R\$ 10,85
GRAMPO FIXA PAPEL, DE PRESSÃO, 51MM	12	UN	R\$ 0,53	R\$ 6,36
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ACO, LATONADO, MEDINDO 26/6,	89	CX	R\$ 8,35	R\$ 743,15
LAMINA PARA ESTILETE EM AÇO 9MM	29	UN	R\$ 0,05	R\$ 1,45
LAMINA PARA ESTILETE EM AÇO CARBONO MEDINDO 18MM	20	UN	R\$ 0,19	R\$ 3,80
LAPISEIRA PLA ´STICO RIGIDO 0,5MM PONTA DE METAL	14	UN	R\$ 0,89	R\$ 12,46
LAPISEIRA PLÁSTICO RIGIDO 0,9MM, PONTA DE METAL	13	UN	R\$ 1,95	R\$ 25,35
LAPISEIRA PLÁSTICO RIGIDO, GRAFITE 0,7MM,PONTA DE METAL	7	UN	R\$ 1,15	R\$ 8,05
LAPISEIRA RESINA TERM. HEXAG GRAFT. 0,5MM COMUM	42	UN	R\$ 1,15	R\$ 48,30
MARCADORES DE PAGINAS (12X43)	148	CX	R\$ 0,34	R\$ 50,32
ORGANIZADOR DE MESA DE ACRILICO COM COMPARTIMENTO PARA LAPIS	50	UN	R\$ 17,76	R\$ 888,00
ORGANIZADOR DE MESA, ACRILICO, CRISTAL	5	UN	R\$ 3,48	R\$ 17,40
PAPEL COUCHE 180 GRS.	48	PC	R\$ 8,82	R\$ 423,36
PAPEL FLIP CHART SULFITE (640X880) MM 72G M2	5	BL	R\$ 12,39	R\$ 61,95

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

BRANCA. BL C/50 FLS				
PAPEL SULFITE A3 297 X 420 MM	6	RES	R\$ 18,90	R\$ 113,40
PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA PES. 180g/m2, branco	5	CX	R\$ 24,95	R\$ 124,75
PASTA C/ ABA ELASTICO COR DIVERSAS	1.225	UN	R\$ 0,60	R\$ 735,00
PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO) 40MM OFICIO	70	UN	R\$ 2,00	R\$ 140,00
PASTA CORRUGADA POLIP ABA ELAST. (335X250X55)MM AMARELA	26	UN	R\$ 1,66	R\$ 43,16
PASTA CORRUGADA POLIP. (335X250X55)MM VERDE	23	UN	R\$ 1,66	R\$ 38,18
PASTA EM L POLIETILENO OFICIO CRISTAL	3	UN	R\$ 0,39	R\$ 1,17
PASTA SIMPLES POLIPRO 35 MICRAS TRILHO AZUL	66	UN	R\$ 6,89	R\$ 454,74
PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO CAPAC 22 FLS 2 VAZADORES	17	UN	R\$ 4,82	R\$ 81,94
PORTA CRATÃO, PP OFICIO 10 DIVS. 25 FLS	2	UN	R\$ 32,00	R\$ 64,00
PORTA FITA ADESIVA DE MESA P/ ROLO	6	UN	R\$ 3,20	R\$ 19,20
PORTA REVISTAS POLIESTIRENO 4MM PRETA	58	UN	R\$ 6,69	R\$ 388,02
RECADO AUTO AESIVO (38X51) C/ 4 PCT	60	PC	R\$ 1,21	R\$ 72,60
RECADO TIPO POST-IT (76X1020 GRANDE	50	BL	R\$ 0,71	R\$ 35,50
REGISTRADOR AZ PAPELÃO REVESTIMENTO EM PVC LOMBADA LARGA AZUL	4	UN	R\$ 5,78	R\$ 23,12
REGISTRADOR AZ PAPELÃO REVESTIMENTO EM PVC LOMBADA LARGA. VERMELHA	24	UN	R\$ 5,78	R\$ 138,72
REGUA PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM	61	UN	R\$ 0,15	R\$ 9,15
TESOURA EM AÇO INOX	29	UN	R\$ 2,48	R\$ 71,92
UMEDECEDOR DE DEDO, SUPORTE DE PLASTICO 20 GR	41	UN	R\$ 1,04	R\$ 42,64

R\$
23.302,16

PATRIMÔNIO – BENS MÓVEIS (LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE E VAORES EM 15/03/2017)

GABI NETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS (UGE: 390101)

Item	Quantida de	Valor unit.	Valor tot.
CELULAR	2	R\$ 559,30	R\$ 1.118,60
GRAVADOR DIGITAL LCD	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
GRAVADOR MINI GRAVADOR DE VOZ DIGITAL LCD DE 26X25MM 512M	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TELEVISAO LED 60 POLEGADAS FULL HD	1	R\$ 3.878,82	R\$ 3.878,82
PEDESTAL DE APOIO PARA TV PLASMA LCD 30	1	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

A 50 POL.		1.095,00	1.095,00
MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
CADEIRA GIRATORIA	42	R\$ 114,40	R\$ 4.804,80
ARMÁRIO	20	R\$ 633,03	R\$ 12.660,60
RELÓGIO DE PAREDE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
CADEIRA FIXA	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
SOFA	3	R\$ 660,80	R\$ 1.982,40
FAX	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
PRATELEIRA DE AÇO	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
FRAGMENTADORA DE PAPEIS	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
CONDICIONADOR DE AR TIPO PORTATIL	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VENTILADOR C/ PEDESTAL	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
APARELHO TELEFONICO ANALOGICO	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
ENCADERNADORA MANUAL	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
LAMINADORA PARA PLASTIFICAR	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
APARELHO DE FAC-SIMILE	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
VENTILADOR DE MESA	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	1	R\$ 8.585,00	R\$ 8.585,00
MICROCOMPUTADOR PC/486	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	2	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00
CÂMERA DIGITAL	1	R\$ 2.669,00	R\$ 2.669,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	10	R\$ 1.682,49	R\$ 16.824,90
MONITOR	1	R\$ 1.333,50	R\$ 1.333,50
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	8	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		950,00	7.600,00
IMPRESSORA	1	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	1	R\$ 3.762,05	R\$ 3.762,05
RETROPROJETOR	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
SCANJET 4400	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
IMPRESSORA	1	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
IMPRESSORA	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
IMPRESSORA	1	R\$ 872,00	R\$ 872,00
MONITOR	1	R\$ 1.682,00	R\$ 1.682,00
IMPRESSORA	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
MONITOR	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
IMPRESSORA	1	R\$ 872,00	R\$ 872,00
PROJETOR MULTIMIDIA	1	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00
NOTEBOOK HP	1	R\$ 5.699,00	R\$ 5.699,00
IMPRESSORA	1	R\$ 522,00	R\$ 522,00
MICROCOMPUTADOR	2	R\$ 2.799,99	R\$ 5.599,98
MICROCOMPUTADOR	1	R\$ 2.165,00	R\$ 2.165,00
MICROCOMPUTADOR	1	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00
MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
SCANNER	1	R\$ 651,42	R\$ 651,42
MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
MAQUINA FOTOGRAFICA	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR X86	42	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		2.042,00	85.764,00
MONITOR DE VIDEO LCD SVGA 17 POLEGADAS	45	R\$ 335,00	R\$ 15.075,00
IMPRESSORA HP LASERJET P3005N	3	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00
IMPRESSORA MONOCROMATICA, CICLO DE TRABALHO	18	R\$ 560,00	R\$ 10.080,00
DVD PLAYER	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
FILMADORA DIGITAL DVD,LCD DE 2,7	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP III COM PROCESSADOR DE TECNOLOGIA X86 HD 80	9	R\$ 1.123,37	R\$ 10.110,33
MONITOR LCD PADRAO SVGA 19 POLEGADAS	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
MONITOR DE VIDEO LCD SVGA 17 POLEGADAS	4	R\$ 462,63	R\$ 1.850,52
IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
COLETOR DE DADOS PORTATIL COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
CAMERA DIGITAL SONY	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
MICROCOMPUTADOR, ESTACAO DE TRABALHO DESKTOP PLUS II COM PROCESSADOR DE ARQUIVO	1	R\$ 2.114,77	R\$ 2.114,77
SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
PROJETOR DE MULTIMIDIA	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
MONITOR DE 17" DE 1024X768	2	R\$ 272,48	R\$ 544,96
MICROCOMPUTADOR PORTATIL	3	R\$ 3.137,46	R\$ 9.412,38
MONITOR DE VIDEO LCD SVGA 17 POLEGADAS	2	R\$ 590,23	R\$ 1.180,46
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP PLUS I COM PROCESSADOR DE 775 PINOS COM FREQUENCIA DE CLOK REAL HD 160	1	R\$ 1.562,37	R\$ 1.562,37
GELADEIRA 240 LITROS	3	R\$ 531,14	R\$ 1.593,42
FORNO MICRO ONDAS	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
BEBEDOURO	4	R\$ 252,73	R\$ 1.010,92
FOGAO	1	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		450,00	450,00
FOGAREIRO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VIDEO CASETE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
REFRIGERADOR DOMESTICO MOD. FRIGOBAR	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
REFRIGERADOR DOMESTICO	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
FORNO DOMESTICO ELETRICO 46 L 127V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
BEBEDOURO ELETRICO GARRAFAO MED 310X300X960 MM 127V	2	R\$ 478,88	R\$ 957,76
MESA	23	R\$ 90,86	R\$ 2.089,78
POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	19	R\$ 158,00	R\$ 3.002,00
CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA	36	R\$ 137,16	R\$ 4.937,76
SOFA DE 2 LUGARES	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
SOFA DE 1 LUGAR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
GAVETEIRO P ESCRITORIO MED 450X450X650 MM NOGUEIRA	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
MESA EM L	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
MESA PEQUENA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PRETA	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
CADEIRA FIXA COM BRAÇO CINZA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
CADEIRA FIXA COM BRAÇO PRETA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
MESA PARA IMPRESSORA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL PRETA	32	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
ARMÁRIO PEQUENO 2 PORTAS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO PRETA	23	R\$ 600,00	R\$ 13.800,00
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO PRETA	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
CADEIRA FIXA	5	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		60,00	300,00
		R\$	R\$
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO PRETA	4	600,00	2.400,00
		R\$	R\$
ARMÁRIO BAIXO MARROM	5	633,00	3.165,00
		R\$	R\$
SOFÁ 3 LUGARES PRETO	3	800,00	2.400,00
		R\$	R\$
SOFÁ 1 LUGAR PRETO	3	300,00	900,00
		R\$	R\$
MESA DE CENTRO QUADRADA PEQUENA	6	500,00	3.000,00
		R\$	R\$
BANDEIRA DO BRASIL	2	800,00	1.600,00
		R\$	R\$
BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO	2	800,00	1.600,00
		R\$	R\$
MESA DE REUNIÃO MARROM ESCURO OVAL	1	2.000,00	2.000,00
		R\$	R\$
ESTAÇÃO DE TRABALHO COR CAMELO	3	600,00	1.800,00
		R\$	R\$
ARMÁRIO BAIXO COR CAMELO	2	633,00	1.266,00
		R\$	R\$
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULAVEL MARROM	1	600,00	600,00
		R\$	R\$
GAVETEIRO COR CAMELO	8	300,00	2.400,00
		R\$	R\$
CADEIRA DE PALHA	4	400,00	1.600,00
		R\$	R\$
SOFÁ 2 LUGARES PRETO	4	600,00	2.400,00
		R\$	R\$
BANCADA DE VIDRO	1	400,00	400,00
		R\$	R\$
MESA COR CREME	1	300,00	300,00
		R\$	R\$
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	6	100,00	600,00
		R\$	R\$
GAVETEIRO DE MADEIRA	1	300,00	300,00
		R\$	R\$
MESA GRANDE COR CAMELO	1	2.000,00	2.000,00
		R\$	R\$
MESA PEQUENA COR CAMELO	1	400,00	400,00
		R\$	R\$
ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS MARROM	1	839,00	839,00
		R\$	R\$
CONJUNTO EM U COM 13 PEÇAS	13	400,00	5.200,00
		R\$	R\$
ESCRIVANINHA DE MADEIRA ANTIGA	1		

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		800,00	800,00
TELA DE PROJEÇÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BANDEIRA DAEE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
BANDEIRA SABESP	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ARMÁRIO ALTO 1 PORTA	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
ARMÁRIO ALTO 1 PORTA MARROM	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
ARMÁRIO BAIXO PRETO	3	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00
ARMÁRIO MÉDIO PRETO	1	R\$ 839,00	R\$ 839,00
MESA DE REUNIÃO DE VIDRO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
MESA PARA COMPUTADOR PRETA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MESA DE VIDRO DO SECRETÁRIO ADJUNTO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ESTAÇÃO DE TRABALHO COR CREME	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
ARMÁRIO BAIXO COR CREME	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
CADEIRA FIXA COM BRAÇO MARROM	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS MARROM	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
PRATELEIRA DE VIDRO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
MESA EM L MARROM COM TAMPO DE VIDRO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO MARROM	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

R\$
449.905,30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: (UGE: 390102)

Item	Quantidade	Valor unit.	Valor tot.
BALANCA	1	R\$ 232,17	R\$ 232,17
MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
QUADRO MAGNETICO	1	R\$ 125,70	R\$ 125,70

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

RELOGIO DATADOR NUMERADOR EM ACO CABECOTE BASCULANTE ELETRONICO IMPRESSAO DE DATA HORA NUMERO E L	1	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
MESA	1	R\$ 90,86	R\$ 90,86
CADEIRA GIRATORIA	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
FAX	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
QUADRO DE AVISO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PRATELEIRA DE AÇO	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
SOFA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
RELÓGIO DE PAREDE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
CARRINHO DE AÇO	1	R\$ 1,00	R\$ 500,00
GUILHOTINA MANUAL MESA E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
MAQUINA DE CALCULAR ELETRICA	1	R\$ 212,85	R\$ 212,85
TRIFE P CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA, CABEÇA COM 3 MOVIMENTOS	1	R\$ 269,28	R\$ 269,28
ESTAÇÃO DE TRABALHO, (1600 X 1200) MM, UM POSTO, DUAS DIVISÓRIAS, COR ARGILA	59	R\$ 1.000,01	R\$ 59.000,59
ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA EM L, (1400 X 1400) MM, DOIS POSTOS	5	R\$ 1.942,68	R\$ 9.713,40
ARMARIO BAIXO, MADEIRA MDF COR ARGILA	67	R\$ 633,03	R\$ 42.413,01
ESTACÃO DE TRABALHO EM L, (1600 X 1200) MM, DOIS POSTOS, COR ARGILA	20	R\$ 1.951,85	R\$ 39.037,00
ARMÁRIO MÉDIO	47	R\$ 839,46	R\$ 39.454,62
MESA DE REUNIAO, COR ARGILA REDONDA	12	R\$ 295,87	R\$ 3.550,44
ESTAÇÃO DE TRABALHO, (1800X1600) MM, MESA DE GERENTE	9	R\$ 766,06	R\$ 6.894,54
ARMÁRIO ALTO COR ARGILA	20	R\$ 1.190,38	R\$ 23.807,60
ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L ,(1400 X 1400) MM, UM POSTO	1	R\$ 1.103,17	R\$ 1.103,17

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

MESA DE REUNIAO RETANGULAR PEQ, COR PADRÃO ARGILA	4	R\$ 520,65	R\$ 2.082,60
--	---	---------------	--------------

R\$ 240.864,83

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS: (UGE: 390103)

Item	Quantidade	Valor unit.	Valor tot.
RELOGIO DATADOR NUMERADOR AUTOMATICO 2 LINHAS 104CARACTERES,	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR X86	11	R\$ 2.042,00	R\$ 22.462,00
MONITOR LCD PADRAO SVGA 19 POLEGADAS	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
MONITOR DE VIDEO LCD SVGA 17 POLEGADAS	11	R\$ 335,00	R\$ 3.685,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00
IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM PRETO 20PPM COLOR A3	1	R\$ 962,28	R\$ 962,28
NOTEBOOK 02 NUCLEOS, 500GB	1	R\$ 3.562,00	R\$ 3.562,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA HP /CONEXAO EM REDE /SCANNER	1	R\$ 315,20	R\$ 315,20
MULTIFUNCIONAL IMPRE/FAX/SCAN/COP LASER 12PPM PRETO, 8PPM COLOR	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA JATO DE TINTA FORMATO A3 COLORIDA	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
MICRO 04 NUCLEOS 2 13GHZ 8GB 8MB 1TB 20"	10	R\$ 4.599,00	R\$ 45.990,00
IMPRESSORA LASER OU LED MONO DUPLEX 45 PPM 1200 X 1200 D	1	R\$ 1.307,00	R\$ 1.307,00
MULTIFUNCIONAL IMP COP SCAN 40PPM	1	R\$ 7.732,00	R\$ 7.732,00
SWITCH COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10 100 1000 BASE-T	2	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00
SWITCH GERENCIAVEL GIGABIT ETHERNET 48 PORTAS 10 100 2 10/	6	R\$ 1.348,00	R\$ 8.088,00
DISCO RIGIDO PADRAO USB 3 0 EXTERNO DE 2 TB 7200 RPM	1	R\$ 316,78	R\$ 316,78
IMPRESSORA LASER COLORIDA 30 PPM 30PPM 1200 X 1200 DPI 51	3	R\$ 1.231,00	R\$ 3.693,00
MICRO 04 NUCLEOS 08 THREADS 3 4GHZ 5 GT S 8GB 8MB 2X500	7	R\$ 3.450,00	R\$ 24.150,00
MESA DE TRABALHO EM L MED	2	R\$	R\$ 4.067,84

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

1800X700 MMX 1200X600 MM CINZA		2.033,92	
ESTACAO DE TRABALHO C UM MODULO MED 1 2X1 6 MX 1 6X0 5 M	5	R\$ 1.548,19	R\$ 7.740,95
MESA DE REUNIAO MADEIRA AGLOMERADA 25 MM 1200 MM COR ARGI	1	R\$ 1.079,66	R\$ 1.079,66
ARMARIO EXTRA ALTO MDP 18 MM 2 10 X 0 80 X 0 50 M COR PLA	8	R\$ 1.880,70	R\$ 15.045,60
ARMARIO MEDIO TIPO FECHADO MADEIRA MDF 1000X900X500 MM CINZ	3	R\$ 1.158,77	R\$ 3.476,31
POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	10	R\$ 1.465,99	R\$ 14.659,90
CADEIRA FIXA REV TECIDO S BRACOS MODELO TRAPEZOIDAL	10	R\$ 844,16	R\$ 8.441,60
GAVETEIRO P ESCRITORIO MED 300X520X630 MM 04 GAVETAS	7	R\$ 1.026,84	R\$ 7.187,88

R\$ 201.772,00

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS: (UGE: 390104)

Item	Quantida de	Valor unit.	Valor tot.
TELA DE PROJECAO FORMATO 4 3 AREA VISUAL DE 72 POLEGADAS;	2	R\$ 1.895,0 0	R\$ 3.790,00
TELEVISAO LCD 40 POLEGADAS LED FULL HD RECEPTOR DIGITAL IN	1	R\$ 2.838,0 0	R\$ 2.838,00
TELEVISAO DE 32 POLEGADAS LED COM CONVERSOR DIGITAL	1	R\$ 3.248,0 0	R\$ 3.248,00
PROJETOR MULTIMIDIA 3.500 ANSI	1	R\$ 4.199,0 0	R\$ 4.199,00
TELA DE PROJEÇÃO TENSIONADA - MOTORIZADA	1	R\$ 1.450,0 0	R\$ 1.450,00
MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA/FAX/SCANNER/COPI ADORA, LASER PRETO 24PPM	1	R\$ 1.200,0 0	R\$ 1.200,00
MICRO CORE 2 DUO, FREQ. 28GHZ 1066 MHZ, RAM 2GB, CACHÊ 3MB, DISCO 160GB, MONITOR LCD 17"	18	R\$ 1.860,0 0	R\$ 33.480,00
IMPRESSORA LASER COLORIDA 30 PPM 30PPM 1200 X 1200 DPI 51	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV	2	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

		2.234,55	4.469,10
NOTEBOOK HP COMPAQ	1	R\$ 2.234,55	R\$ 2.234,55
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP PLUS I COM PROCESSADOR DE 775 PINOS COM FREQUENCIA DE CLOK REAL HD 160	41	R\$ 3.870,00	R\$ 158.670,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA HP /CONEXAO EM REDE /SCANNER	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
FILMADORA DIGITAL DVD,LCD DE 2,7	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
BLU RAY DISC	2	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
NOTEBOOK PORTATIL ULTRABOOK	1	R\$ 2.577,77	R\$ 2.577,77
NOTEBOOK MICROCOMPUTADOR PORTATIL, ULTRABOOK	2	R\$ 1.813,00	R\$ 3.626,00
ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L ,(1400 X 1400) MM, UM POSTO	40	R\$ 1.030,50	R\$ 41.220,00
CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
ARMARIO MEDIO 18MM X 25 MM	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
MESA PARA IMPRESSORA, 140X70X74, RETANGULAR	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
ARMARIO ALTO MEDINDO 80 X 49,5 X 160 CM	23	R\$ 524,00	R\$ 12.052,00
MESA DE REUNIAO, COR ARGILA REDONDA	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00

R\$
320.432,42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de mudança comercial, incluindo o fornecimento de materiais, veículos, mão-de-obra e embalagens, para transporte de móveis, processos, documentos em geral, materiais de escritório e de consumo, e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, atualmente localizada na Rua Bela Cintra, nº 847, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.	

VALOR TOTAL (R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ATENÇÃO: Antes de enviar esta Planilha de Proposta de Preços ao Sistema BEC/SP, deve-se observar os seguintes procedimentos no arquivo, para não ser identificado:

Clicar na aba “arquivo”;

Clicar em “propriedades”;

Apagar as informações constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificado o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO IV

[RESOLUÇÃO SSE Nº 11/2010

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Saneamento e Energia.

A SECRETÁRIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89; os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 obedecerá ao disposto nesta Resolução, e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Artigo 3º - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a. Atrasos de até 30 dias, multa de 0,2% por dia, calculados sobre o valor global do ajuste;
- b. Atrasos superiores a 30 dias, multa de 0,4% por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida; e
- c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Parágrafo 1º - O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Parágrafo 2º - A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos, multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;
- b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste; e
- c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

I – Em se tratando de compras ou de prestação de serviços – contínuos ou não - multa de 20% incidente sobre o valor global do ajuste;

II – Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 20% incidente sobre o valor global do ajuste;

b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 15% incidente sobre o valor global do ajuste; e

c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 10% incidente sobre o valor global do ajuste.

Artigo 6º - Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Parágrafo 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

Parágrafo 2º - A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa – deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo 3º - A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de sua notificação pela imprensa oficial.

Parágrafo 4º - A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial e encaminhada ao recorrente para ciência.

Artigo 7º - Ao término do regular processo administrativo - garantidos o contraditório e a ampla defesa - a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Artigo 8º - As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544/89.

Artigo 9º. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Artigo 10 – As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SRHSO nº 49, de 11/09/00.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, 23/07/2010.

DILMA SELI PENA

Secretária de Saneamento e Energia

Publicada no D.O.E. de 24/07/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SSRH n.º 96/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SSRH n.º 004/2017
CONTRATO SSRH n.º 00/2017

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS E XXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA COMERCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E EMBALAGENS PARA TRANSPORTE DE MÓVEIS, PROCESSOS, DOCUMENTOS EM GERAL, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE CONSUMO, E DEMAIS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo Senhor(a) **Joaldir Reynaldo Machado**, RG nº **4.116.666-8** e CPF nº **430.403.148-15**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de mudança comercial, incluindo o fornecimento de materiais, veículos, mão-de-obra e embalagens para transporte de móveis, processos, documentos em geral, materiais de escritório e de consumo, e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos conforme detalhamento e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na emissão da Ordem de Serviços, no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 40(quarenta) dias contados da data estabelecida para o início dos serviços, incluído o tempo para concretização do pagamento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Clique aqui para digitar texto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de mudança comercial, incluindo o fornecimento de materiais, veículos, mão-de-obra e embalagens, para transporte de móveis, processos, documentos em geral, materiais de escritório e de consumo, e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, atualmente localizada na Rua Bela Cintra, nº 847, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.	R\$ 0,00 (valor por extenso)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, de **classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **08(oito) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **Protocolo da SSRH, na Avenida são Luís, 99 – Republica - São Paulo/SP**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo de Abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº96/2017, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Edifício "Adélia Sabiba", sendo 1º subsolo, assim como ao 11º, 12º, 13º e 14º andares, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

**(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)**

**(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)**